

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO Nº 10.540/2020

1) OBJETIVO: Este Plano de Ação visa atender ao Artigo 18 do DECRETO FEDERAL Nº 10.540 de 5 de novembro de 2020, sobre o "*Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC*".

2) ANTECEDENTES: O SIAFIC em uso no Governo do Estado de Roraima é o FIPLAN (Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima), desenvolvido pelo Centro de Processamento de Dados do Estado do Mato Grosso-CEPROMAT e incorporado pelo estado a partir de 2010.

3) DIAGNÓSTICO: Conforme determinação do Decreto nº 10.520/2020, segue abaixo a tabela contendo as análises técnicas de cada item requerido:

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
Nr	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta:	
			Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	N	01/01/2023
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	S	
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	S	
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	N	01/01/2023
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	N	01/01/2023
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	S	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	N	01/10/2021
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	N	01/10/2021

9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	N	01/01/2023
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	N	01/12/2021
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	S	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	N	01/12/2021
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	S	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	S	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	S	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	N	01/01/2023

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nr	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta:	
			Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	S	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	S	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	S	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	N	01/01/2023
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	S	

22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	S	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	N	01/02/2022
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	S	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	N	01/12/2021
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	N	01/10/2021
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	S	
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	N	01/01/2023
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	S	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	N	O sistema fechará impreterivelmente no 15 do mês subsequente
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	S	Exceção a regra anterior
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	N	Fechará sempre em 31.01 do exercício subsequente.

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC				
Nr	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta:	
			Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	S	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	S	
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	S	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instrui a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	S	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	S	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	N	01/12/2021
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	N	01/12/2021
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?	N	01/12/2021

41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	N	01/12/2021
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	S	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	S	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	N	01/12/2021
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	S	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	S	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	S	

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC –certif responder				
Nr	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
			Não / Sim	
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	N	02/05/2022
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	N	02/05/2022
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	S	
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	N	02/05/2022

52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	S	
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	S	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	N	02/05/2022
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	S	
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	S	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	S	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	S	

4) CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC

Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	AÇÃO PRINCIPAL	RESULTADO ESPERADO	RESPONSÁVEL	PRAZO PARA OBSERVÂNCIA	SITUAÇÃO
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	Implantar Sistema de Informação de Custos - SIC	Controlar e evidenciar as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública	CGE/CETIF	01/01/2023	A ser implementado.

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	AÇÃO PRINCIPAL	RESULTADO ESPERADO	RESPONSÁVEL	PRAZO PARA OBSERVÂNCIA	SITUAÇÃO
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	Adequar o SIAFIC contratado, para permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	CGE/CETIF	01/01/2023	A ser implementado.
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	Adequar o SIAFIC contratado, para permitir a acumulação dos registros por centros de custos.	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.	CGE/CETIF	01/12/2021	A ser implementado.

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	AÇÃO PRINCIPAL	RESULTADO ESPERADO	RESPONSÁVEL	PRAZO PARA OBSERVÂNCIA	SITUAÇÃO
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	Implementar funcionalidades no Portal da Transparência e adequar o SIAFIC contratado, para disponibilizar, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento.	Disponibilizar, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento.	COGER/CETIF	01/12/2021	Em funcionamento, porém necessita de adequações.

5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	Implementar funcionalidades no Portal da Transparência e adequar o SIAFIC contratado, para disponibilizar, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto aos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.	Disponibilizar, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto aos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.	COGER/CETIF	01/12/2021	Em funcionamento, porém necessita de adequações.
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	Implementar funcionalidades no Portal da Transparência e adequar o SIAFIC contratado, para disponibilizar, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	Disponibilizar, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	COGER/CETIF	01/12/2021	Em funcionamento, porém necessita de adequações.
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	Implementar funcionalidades no Portal da Transparência e adequar o SIAFIC contratado, para disponibilizar, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual.	Disponibilizar, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual.	COGER/CETIF	01/12/2021	Em funcionamento, porém necessita de adequações.
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	Implementar funcionalidades no Portal da Transparência e adequar o SIAFIC contratado, para disponibilizar, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	Disponibilizar, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	COGER/CETIF	01/12/2021	Em funcionamento, porém necessita de adequações.

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	AÇÃO PRINCIPAL	RESULTADO ESPERADO	RESPONSÁVEL	PRAZO PARA OBSERVÂNCIA	SITUAÇÃO
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	Implementar funcionalidades e adequar o SIAFIC contratado, para arquivar os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os manter em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	Arquivar os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os manter em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	CETIF	01/05/2022	Hoje é feita guarda física de expedientes enviados.

5) NOTAS TÉCNICAS:

N.T 1) IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA FIPLAN (demais itens): O Governo do Estado de Roraima publicou a **PORTARIA Nº 360/SEFAZ/CGCE, DE 06 DE MAIO DE 2021**, publicada no DOE Nº 3960, de 12/05/2021, com a finalidade de estudos para adequação e atualização do sistema FIPLAN com a finalidade de atender a todos os requisitos previstos por este Decreto no Padrão Mínimo dentro do prazo de 2023.

N.T. 2) IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CUSTOS (itens 9 e 25): Perante a necessidade da apuração de custos no O Governo do Estado de Roraima, também prevê a implantação do "*Sistema de Informação de Custos - SIC*", que poderá ser um módulo atualizado do sistema FIPLAN e/ou um sistema independente, até o prazo de 2023.

N.T. 3) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS (item 13): O sistema atual FIPLAN, atende parcialmente a elaboração dos "*Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público - DCASP*" definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, bem como outros relatórios fiscais como o "*Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO*" e o "*Relatório de Gestão Fiscal - RGF*" definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), são hoje emitidos através de ferramentas com excell e não diretamente do sistema FIPLAN. Está previsto seu atendimento conforme Nota Técnica 1.

N.T. 4) OPERAÇÕES EM MOEDAS EXTRANGEIRAS (item 20): O Governo do Estado de Roraima, através de suas instituições bancárias contratadas opera somente com a moeda nacional em seu SIAFIC. Todas as operações são convertidas para Reais (R\$) diretamente pelos bancos, conforme Circular nº 3.691 de 16 de dezembro de 2013 do Banco Central do Brasil.

N.T. 5) DISPONIBILIZAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO (itens 37, 38, 43 e 47): O sistema atual FIPLAN, realiza o controle da despesa também por programas e ações; controla o desembolso extraorçamentário; registra a previsão da receita conforme a LOA, bem como sua natureza e fonte de recurso. Porém, na atual versão do Portal de Transparência, não são evidenciadas essas informações pormenorizadas. Assim, já existe projeto para que seja desenvolvida uma nova ferramenta de transparência pública a fim de complementar essas informações.

N.T. 6) DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO (item 54): O sistema atualmente não armazena os documentos de cadastro dos usuários, diante disso deverá ser desenvolvida ferramenta para tal situação, em prazo definido no item 54.

Em cumprimento ao Artigo 18 do Decreto nº 10.540/2020, encaminha-se assim este Plano de Ação aos Órgãos de Controle Interno e Externo.